

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Título: Bolsa de Investigação *EEG_BI_2022_03; 1 vaga*

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa de Investigação para licenciados no âmbito do projeto de I&D “Usando análises institucionais históricas do corporativismo para entender a profissionalização da contabilidade na América Latina e Portugal”, com a referência EXPL/EGE-OGE/0242/2021), financiado exclusivamente por fundos nacionais através do Orçamento de Estado (apoio financeiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. /MCTES), nas seguintes condições:

Área Científica: Contabilidade e Gestão

Destinatários: A bolsa de investigação para estudantes de mestrado destina-se a candidatos inscritos ou que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num mestrado nas áreas científicas do concurso.

Requisito para concessão da bolsa:

Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente de grau de mestrado, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).

Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P (2019).

Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

Plano de trabalhos:

- Auxiliar a equipa de investigadores na recolha e análise de dados, e interpretação de resultados dos vários estudos a serem realizados no âmbito do Projeto de Investigação;
- Organizar e manter em boa ordem os dados recolhidos pela equipa de investigação, bem como os documentos produzidos pela equipa;
- Desenvolver e escrever uma dissertação de mestrado no âmbito do tema do projeto de investigação.

Objetivos:

- O BI deverá ser competente e proativo no auxílio à equipa de investigação na recolha e análise de dados, e interpretação de resultados dos vários estudos a serem realizados no âmbito do Projeto de Investigação;
- O BI deverá ser competente na tarefa de organizar e manter em boa ordem os dados recolhidos e os documentos produzidos no âmbito do Projeto de Investigação;
- O BI deverá produzir uma dissertação de mestrado cujo tema estará relacionado com o âmbito do Projeto de Investigação, nomeadamente, a compreensão dos processos de profissionalização da contabilidade (e auditoria) na América Latina e Portugal.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n° 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série,

n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica: O plano de trabalhos será desenvolvido no Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais (NIPE), Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Braga, sob a orientação científica da Professora catedrática, Doutora Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de 12 meses, com início previsto em março de 2022. A bolsa poderá eventualmente ser renovada até 18 meses.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a 835,98€/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (*para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses*) e Seguro de Acidentes Pessoais.

Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do júri: Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho

Vogais efetivos:

Tânia Montenegro, Professora Auxiliar na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
Mário Marques, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade Porto

Vogais suplentes:

Adriana Silva, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Santarem
Inés Garcia Fronti, Professora da Universidade de Buenos Aires

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Cr terios e procedimentos de avalia o e sele o: A avalia o das candidaturas incidir  sobre o M rito do candidato, aplicando-se os seguintes cr terios de avalia o, valorados numa escala de 1 a 5 valores.

M rito do candidato - MC (100%):

- a) Percurso acad mico (que reflete as classifica es finais dos graus acad micos ou notas obtidas nas Unidades Curriculares do curso t cnico superior profissional/licenciatura/mestrado integrado/mestrado), com uma pondera o de 60%;
- b) Curr culo pessoal (que reflete o m rito acad mico e compet ncias transversais), com uma pondera o de 30%;
- c) Carta de motiva o, com uma pondera o de 10%.

A classifica o final do m rito do candidato ser  obtida pela aplica o da seguinte f rmula:

$$MC=(a\times 0,6) + (b\times 0,3) + (c\times 0,1)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus acad micos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por institui es de ensino superior estrangeiras, quando aplic vel para a tipologia de bolsa a concurso, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declara o de honra do candidato, ocorrendo a verifica o dessa condi o apenas em fase de contratualiza o da bolsa. Esta declara o dever  atestar factos ocorridos em data anterior   candidatura. Nas situa es de diverg ncia entre a informa o constante da declara o e a documenta o entregue para efeitos de contratualiza o de bolsa, apenas ser  considerada a informa o constante nesta  ltima. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau acad mico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.  66/2018, de 16 de agosto, n o correspondam  s classifica es atribuídas na avalia o do percurso acad mico e possam, conseqentemente, alterar a seria o do candidato, n o ser  efetivada a contratualiza o da bolsa.

Nota: *Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro dever o apresentar comprovativo do reconhecimento das habilita es em Portugal e convers o da classifica o final neles obtida para a escala de classifica o portuguesa ou declara o nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que n o cumpram uma destas disposi es, o j ri atribuir  a classifica o de "0" na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos ser o avaliados nos restantes par metros.*

Divulga o dos resultados: os resultados provis rios da avalia o ser o publicitados atrav s de lista ordenada (por nota final obtida), afixada em local visível e p blico da Unidade de acolhimento, bem como atrav s de correio eletr nico a todos os candidatos, num prazo m ximo de 90 dias  teis, anexando-se, para o efeito, as atas com as delibera es do j ri.

Caso o resultado seja desfavor vel   concess o da bolsa requerida, os candidatos t m um prazo de 10 dias  teis para se pronunciarem, querendo, em sede de audi ncia pr via aos interessados, nos termos do artigo 121.  e 122.  do C digo do Procedimento Administrativo (DL n.  4/2015 de 7 de janeiro).

O candidato selecionado dever  manifestar por escrito a inten o de aceita o da bolsa. Em caso de n o aceita o, a bolsa ser  atribuída ao candidato por ordem de seria o final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido ao Sr. Vice-Reitor para a Investigação e Projetos, Professor Doutor Eugénio Ferreira.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 21 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae*; *certificado de habilitações*; *comprovativo das notas obtidas nas Unidades Curriculares da licenciatura, e mestrado em que o aluno está inscrito*; e *carta de motivação*.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para nipe@eeg.uminho.pt ou lrodrigues@eeg.uminho.pt, indicando a referência “*EEG_BI_2022_03*” em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

Contratualização da bolsa: A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “[Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)](#)”.

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa [nos contratos de bolsas ao abrigo do RBIC da UMinho, o prazo é de 15 dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 15º]. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

Termo e cancelamento dos contratos de bolsas: Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021